

TRIBUNAL DO JÚRI

Começa julgamento de ex-policial que matou tesoureiro do PT

Sessão originalmente seria em Foz do Iguaçu, mas foi transferido para a capital

Redação Bem Paraná

O julgamento do ex-policial penal Jorge Guarinho, que matou o guarda municipal Marcelo Arruda em Foz do Iguaçu, será hoje em Curitiba. A sessão está marcada para iniciar às 10 horas e o julgamento pode se estender por mais de um dia.

Na sessão de julgamento, o Ministério Público do Paraná sustentará a prática de homicídio duplamente qualificado – por motivo fútil (a divergência política) e por perigo comum (pelo fato de o acusado haver atirado contra a vítima em local com outras pessoas, colocando-as em risco).

A denúncia, oferecida pelo MPPR ao Judiciário no dia 20 de julho de 2022, foi assinada pelo Núcleo de Foz do Iguaçu do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco) e pela 13ª Promotoria de Justiça da comarca.

O julgamento, que originalmente



Jorge Guarinho: homicídio

ocorreria em Foz do Iguaçu, onde o crime aconteceu, foi transferido para a capital paranaense após pedido de desafornamento feito pela defesa do réu. O caso deveria ter sido analisado no dia 4 de abril de 2024, mas o julgamento foi suspenso após os advogados de Guarinho abandonarem o plenário. Remarcado para 2 de maio do ano passado, o julgamento foi suspenso novamente, desta vez em função da solicitação de mudança de foro, que foi acatada pelo Tribunal de Justiça do Paraná (TJ-PR).

Valquir Aureliano

Sobre o júri

O júri do caso Marcelo Arruda será conduzido pela juíza Mychelle Pacheco Cintra Stadler, da 1ª Vara Privativa do Tribunal do Júri da capital paranaense.

No primeiro dia, serão definidos os membros do júri, por meio de sorteio dos jurados convocados, além da leitura de partes do processo. Na sequência, serão ouvidas as testemunhas e peritos. Concluída essa etapa, começarão os debates de acusação e defesa. Após as exposições, o conselho de sentença, formado pelos jurados, se reunirá para a decisão.

O julgamento deve ser acompanhado por manifestantes e familiares de Arruda, em ato simbólico com o pedido de paz. A expectativa da família da vítima e da equipe de acusação é de que o réu seja condenado à pena máxima prevista para o homicídio duplamente qualificado, e que seja reconhecida como circunstância agravante a motivação política.

LEGISLATIVO

Câmara determina nova regra de trajes para vereadores

Foi lido em plenário, ontem, o Ato da Mesa Diretora 5/2025, que regulamenta o artigo 3º do Regimento Interno (RI) e o inciso IV do artigo 3º do Código de Ética e Decoro Parlamentar (CEDP) da Câmara Municipal de Curitiba (CMC). O documento ex-

plica objetivamente o que será considerado “traje formal” durante as sessões do Legislativo e descreve as circunstâncias em que serão permitidas vestimentas e “elementos” alusivos a temas, causas ou instituições.

O Ato 5/2025 estipula que,

para os vereadores, será considerado o uso de paletó e gravata, enquanto para as vereadoras o uso de vestimenta formal, ficando vedado “o uso de qualquer tipo de vestimenta que contenha símbolo, estampa ou imagem que caracterize propaganda políti-

co-partidária, ideológica ou promocional de pessoas, entidades ou movimentos de qualquer natureza”. O mesmo cuidado com símbolos, estampas e imagens deve ser observado pelos servidores da CMC e pelos assessores parlamentares durante as sessões.



MARTHA FELDENS

Martha Feldens, jornalista |
feldensmartha@gmail.com

Câmara de Curitiba é unânime: racismo, não!

Com 30 votos a favor e nenhum contra, a Câmara de Curitiba aprovou nesta manhã de segunda-feira (10) uma moção de apoio ao jogador Léo Pelé, do Athletico Paranaense, que foi vítima de racismo no último clássico Atlético, em 25 de janeiro, no estádio Couto Pereira. Naquele jogo, um torcedor do Curitiba foi flagrado gritando ofensas raciais ao jogador, chamando-o várias vezes de macaco. O caso está em investigação na Demafe (Delegacia Móvel de Atendimento a Futebol e Eventos) e, embora o torcedor já tenha sido identificado, seu nome não foi revelado.

A moção contra o racismo foi proposta na Câmara pela vereadora Giorgia Prates-Mandata Preta (PT). Ao defender o voto dos vereadores à moção, Giorgia contou com vários apertes de colegas de diferentes partidos – da esquerda à direita – que fizeram questão de manifestar seu voto favorável e parabenizar Giorgia pela iniciativa. A vereadora delegada Tatiana Guzela (União), foi uma dela e pediu inclusive para ser incluída em qualquer grupo que venha a ser montado na Câmara para o combate ao racismo.

Giorgia Prates lembrou também outro caso de racismo ocorrido no Couto Pereira no ano passado, em que o repórter fotográfico Franklin de Freitas, do Bem Paraná, foi vítima de ofensa racial por parte de um torcedor. “Quero agradecer a ele por não desistir de buscar os seus direitos”, disse Giorgia sobre a denúncia feita por Franklin na ocasião. “Não podemos normalizar as violências”, complementou ela.

Ducci elogia projeto de Pimentel

Adversário do atual prefeito Eduardo Pimentel (PSD) na campanha eleitoral do ano passado, o deputado federal Luciano Ducci (PSB) elogiou em publicação no seu perfil no Instagram o projeto da prefeitura para revitalização do centro da cidade. Ducci diz que o projeto “é realmente bem-vindo” e que como curitibano, torce para que o trabalho dê certo. Com uma imagem da notícia veiculada no Bem Paraná sobre o lançamento do projeto, Ducci diz que como prefeito trabalhou também pelo centro da cidade.



Clique no QR Code e veja mais em <https://www.bemparana.com.br/blogs-e-colunas/blogs/martha-feldens/>

| LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA | |
|---|--|
| Online | |
| Credor Fiduciário: BANCO DAYCOVAL S/A | Fiduciante: ASSOCIAÇÃO DE ENSINO ANTONIO LUIS, neste ato representada por JOSÉ CAMPOS DE ANDRADE FILHO |
| <p>LOTE 01 - Apartamento nº 51, localizado no 5º andar do Edifício Barão Campinas, situado na Rua Gutemberg, nº 340, Batel, Curitiba/PR, com direito a 3 vagas de garagem. Área total: 365,94685m² e Área privativa: 257,59m² (cabendo a este apartamento uma área descoberta de uso privativo de 238,28m² situada na cobertura ou ático). Imóvel objeto da matrícula nº 31.904 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição de Curitiba/PR. Dispensa-se a descrição na íntegra do imóvel, nos termos do art. 2º da Lei 7.433/85 e Art. 3º do Decreto 93.240/86, estando o mesmo descrito e caracterizado na matrícula anteriormente mencionada. Observações: (I) Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. (II) Consta indisponibilidade de bens, conforme Av's 16/17/20/21/23/25/26/27/28/30/31/32/33/34/35/36/37/38/39/40/41/43/44/45/46/48/49 e 51. (III) Consta Averbado na R.8, Arrolamento de bens, (III) Consta Averbado na R.9, Arresto. (IV) Consta Averbado nas R's. 11/42/50 e 52, Penhora de bens. (V) Imóvel ocupado. A desocupação correrá por conta do adquirente nos termos do art. 30 e parágrafo único da Lei 9.514/97. 1º Leilão no dia 20 de fevereiro de 2025, às 10:00 horas, o leilão será realizado exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). 2º Leilão dia 21 de fevereiro de 2025, no mesmo horário e local, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 21.229.155,08 (vinte e um milhões, duzentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e oito centavos).</p> <p>O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Edital completo no site do leiloeiro. Leiloeira Oficial: Dora Plat - Juceps 744.</p> | |
| <p>MAIS INFORMAÇÕES: 3003-0677 PORTALZUK.com.br</p> | |

RIO BRANCO DO SUL

Prefeita entra na Justiça contra uso de prédios públicos para baladas

A prefeita de Rio Branco do Sul na Região Metropolitana de Curitiba, Karime Fayad (PSB), usou as redes sociais para denunciar o uso de prédios públicos na cidade. Segundo postagem de Karime, feita no último domingo, 9, um grupo de jovens que ela chama de baderneiros, se reúnem na parte de trás do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) para baladas.

Editora Jornal do Estado Ltda | CNPJ 76.637.305/0001-70

Fundador ROBERTO BARROZO FILHO (1922-1999)

RODRIGO BARROZO
DiretorJOSIANNE RITZ
Chefe de RedaçãoRONEY RODRIGUES
PEREIRA
SuperintendenteLYCIO VELLOZO RIBAS
Secretário de RedaçãoREDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E COMERCIAL
Avenida Cândido de Abreu, 707
Centro Cívico
CEP 80.530-120
Curitiba - PR
Fone (41) 3350-6600
www.bemparana.com.br
contato@bemparana.com.brATENDIMENTO AO ASSINANTE
41 33506600FALE CONOSCO
Chefe de redação: (3350-6651) Josianne Ritz
Política (3350-6674)
politica@bemparana.com.br
Geral (3350-6668)
cidades@bemparana.com.br
Economia (3350-6668)
economia@bemparana.com.br
Diversão e Arte (3350-6651)
cultura@bemparana.com.br
Esportes (3350-6677)
esportes@bemparana.com.br
Fotografia (3350-6679)
fotografia@bemparana.com.brREPRESENTANTE
PARANÁ/PR - RDP - Redes Diários do Paraná S/A
Rua Marechal Hermes, 990, Juvevê, Curitiba, CEP 80.530-230, fone (41) 3019-3500
BRASILIA - REDEPAR/IBIS&ZMC Comunicações
SCLN 311 - Bloco D - Sala 111 - ASA NORTE - BRASILIA - DF
(61) 3349-5061/9986-2467 - CEP 70.757-540
PORTO ALEGRE - REDEPAR/JC COMUNICAÇÕES
Av. Venâncio Alves, 1191 - Cj. 82 - Bonfim - PORTO ALEGRE - RS
(51) 3332-3994/8445-8566 - CEP 90 040 - 193
SÃO PAULO / RIO DE JANEIRO / FLORIANÓPOLIS - REDEPAR/Paraná
Rua Marechal Hermes, 990 - CURITIBA/PR - CEP 80.530-230
(41)3019-3500 / 9972-3735 - florenzano@redepar.com.br

HOTEL CURITIBA CAPITAL S/A
CNPJ nº 03.554.611/0001-70 NIRE nº 4130001772-7

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Na forma do art. 123, Lei nº 6.404/76, ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia HOTEL CURITIBA CAPITAL S/A, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 28 de fevereiro de 2025, às 13h30min em 1ª convocação e às 14h em 2ª convocação, na sede da Companhia, na Av. Sete de Setembro, nº 4.211, em Curitiba, Paraná, podendo os acionistas participarem e votar à distância, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Renegociação dos contratos de mútuo;

Curitiba, 07 de fevereiro de 2025.

ELIAS RODRIGUES
Diretor Presidente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 1ª VARA DE SUCESSÕES DE CURITIBA - PROJUDI Rua da Glória, 290 - 2º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: (41) 3250-1714 - E-mail: ctba-44vj-s@tjpr.jus.br Autos nº. 0010405-39.2016.8.16.0188 E D I T A L I T A C I A O P R A Z O D E 20 (VINTE) DIAS O DOUTOR RONALDO SANSONE GUERRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE SUCESSÕES DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA NA FORMA DA LEI. Faz saber, a quem o conhecimento deste edital perceber, especialmente o(a) Senhor(a) NEY SILVA, que perante este Juízo tramitam os autos de Inventário nº 0010405-39.2016.8.16.0188, processo no qual foi determinado que se expedisse o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, citando-se o(a) interessado(a) para os termos do inventário e da partilha, observado o disposto no art. 626 do Código de Processo Civil, e dizer sobre os termos do inventário e da partilha, em 15 (quinze) dias. **Advertência: Ciente a parte interessada de que, não comparando ao autos, será nomeado(a) o rador(a) especial, reservando-se sua cota parte referente aos bens do espólio de Hilda Silva e Oswaldo Silva. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que terá uma via afixada no lugar de costume do Fórum das Varas de Família do Foro Central e será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, permanecendo, ainda, uma via nos autos. **Observação:** Este processo tramita através do sistema computacional E-CNJ (Projudi), cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos(as) advogados(as) depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório. Documentos (procurações, cartas de preposição, contestações) devem ser trazidos ao juízo em formato digital em arquivos com no máximo 4MB cada. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Curitiba/PR, em 06 de outubro de 2020. Eu, Ariany de Oliveira Sousa Chiamulera, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi. (assinado eletronicamente) **RONALDO SANSONE GUERRA Juiz de Direito****

AQUA-FOZ AQUÁRIO DE FOZ DO IGUAÇU S.A.

CNPJ 42.651.953/0001-60 - NIRE 41300311722

Ata da 12ª AGE realizada em 02/01/2025

1.REALIZAÇÃO: Dia 02/01/2025, às 11h. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada, pela presença da única acionista. **3. MESA:** Presidente: Pablo Ricardo de Oliveira Mörbis; Secretária: Evelyn Veloso Trindade. **4. DELIBERAÇÕES:** 4.1. Ratificar o "Protocolo e Justificação de Incorporação" ("Protocolo e Justificação"), conforme artigos 224, 225 e 227 da Lei das S.A. e estabelecer a justificação e os termos e condições da incorporação desta Companhia ("Incorporada") pela Cataratas ("Incorporadora"); 4.2. Tomar conhecimento do Laudo de Avaliação elaborado pela SIMA Accounting Serviços Administrativos Ltda. ("Empresa Especializada"), que concluiu que o valor contábil do acervo líquido desta Companhia, com base nas demonstrações financeiras de 30/11/2024 ("Data Base"), corresponde a, pelo menos, R\$ 14.914.378,00 ("Laudo de Avaliação"); 4.3. Ratificar a Incorporação, com a consequente extinção desta Companhia e versão de seu acervo líquido para a Incorporadora, passando esta a sucedê-la, na forma do artigo 227 da Lei das S.A.; 4.4. Com a implementação da Incorporação, a Cataratas: (i) absorverá o imóvel, com o qual havia integralizado o capital social desta subsidiária, avaliado em R\$ 11.000.000,00, nos termos da Escritura de Constituição desta Incorporada, conforme transcrito: "Lote nº 878, da quadra nº 01, quadrante 11, quadricula 5, setor 26, situado no Imóvel denominado Cataratas, quadro urbano, em Foz do Iguaçu - PR, sem benfeitorias, com a área de 23.433,42m², e compreendido dentro do seguinte roteiro: Partindo de um ponto situado na divisa da BR-469 com o Parque Nacional do Iguaçu, no rumo 41°47'34" SW e se mede 321,77m, confrontando-se com o Parque Nacional do Iguaçu, atingindo a divisa do Lote nº 69, atingindo a divisa do Lote nº 79, onde se toma uma deflexão para o rumo 55°05'03" NW e se mede 50,88m, confrontando-se com o Lote nº 79, atingindo a divisa do Lote nº 69, onde se toma uma deflexão para o rumo 42°20'00" NE e se mede 172,51m, confrontando-se com o Lote nº 69, atingindo a divisa do Lote nº 290, onde e toma uma deflexão para o rumo 31°24'46" NE e se mede 91,63m, confrontando-se com o Lote nº 290, atingindo a divisa da BR-469, onde se toma uma deflexão para o rumo 61°12'24" SE e se mede 62,05m, confrontando-se com a BR-469, atingindo o ponto de partida deste roteiro." Terreno objeto da Inscrição Imobiliária nº 11.5.26.01.0818.001 (AV-06/50.668), localizado na Av. das Cataratas nº 12.860, Imóvel Cataratas Gleba 1, com restrição da servidão de trânsito e da restrição de edificação constantes no AV-2 e AV-3-50.668, cuja propriedade foi adquirida pela Incorporada por força do R=08 da Matrícula 50.668 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu - PR; e (ii) absorverá todos os investimentos efetuados no imóvel acima, compreendendo benfeitorias em construção, no valor de R\$ 3.914.378 até a Data-Base, as quais - após conclusão e emissão do "habite-se" - serão averbadas junto à Matrícula 50.668 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu - PR. Tais benfeitorias, quando concluídas, corresponderão à seguinte descrição resumida: "Empreendimento com 12.952,87 m² de área construída, dividida em: 2 edifícios denominados Setor 01 como prédio principal e Setor 04 abrigando a bilheteria; além de praça de recepção/acesso com área de embarque e desembarque; áreas com 55 vagas de estacionamento e estação de tratamento de esgoto. O Setor 04 terá 471,36m² de área construída, divididos entre bilheteria, banheiros e salas administrativas. O Setor 01 contará com área de 12.457,28 m² em 4 pavimentos, divididos em um subsolo (2.591,46m²) que abrigará a área técnica, reservatórios e a estação de tratamento de água; o térreo (3.747,88m²) englobando a galeria com peixes de água salgada, o túnel do grande tanque, um café e a loja; o primeiro pavimento (2.582,55m²), contendo almoxarifado, cozinha dos animais e a galeria com peixes da Amazônia; por fim o segundo pavimento (3.390,21m²) contará com o acesso dos visitantes no circuito, sendo possível a visualização de cima dos dois grandes tanques do empreendimento, assim como área de laboratórios, quiosque alimentação e bebida, banheiros, quarentena dos animais e a área administrativa de funcionários. Os edifícios Setor 01 e Setor 04 serão em concreto armado e alvenaria, com laje tanto alveolar quanto maciça, com instalação de água, esgoto, incêndio, reservatórios, cabeamento elétrico, lógico e de condicionador de ar, com paredes externas, esquadrias e divisórias internas de drywall, duas escadas de serviço/incêndio enclausuradas, conforme NPT 011, dois poços de elevadores, sendo um social e outro de carga nas estruturas laterais do prédio, com acesso a todos os pavimentos"; 4.5. Inaplicável o direito de recesso previsto na Lei das S.A.; Assinaturas - Mesa: Presidente - Pablo Ricardo de Oliveira Mörbis; Secretária - Evelyn Veloso Trindade. Extrato da Ata registrada na JUCEPAR em 31/01/2025, sob nº 20250426552.



COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.592.807/0001-22

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO.COHAPAR Nº 04/2025 - MDA

Processo nº: 23.291.505-6 - **Tipo:** Menor Preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Regularização Fundiária de Interesse Social, em áreas localizadas nos Municípios de RESERVA-PR e ORTIGUEIRA-PR.
Modo: Disputa Aberta - MDA **Forma:** Eletrônico

| | |
|--------------------------------------|--------------------|
| Acolhimento e abertura das propostas | 09:00 - 11/03/2025 |
| Início da disputa | 09:30 - 11/03/2025 |

Consulta e Retirada do Edital: Disponível para consulta na Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 800 - Térreo - Departamento de Licitação - Fone: 041-3312-5684 - Cristo Rei, Curitiba-PR - CEP: 82.530-195. Poderá ser baixado nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.cohapar.pr.gov.br.

Legislação: A licitação será processada de acordo com as disposições da Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cohapar.

Curitiba, datado e assinado na forma digital.

Jorge Luiz Lange
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PLATAFORMA BNC <https://bnc.org.br>
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

• O início do acolhimento das Propostas e Documentação de Habilitação será através da plataforma BNC <https://bnc.org.br> das 08h00min do dia 11/02/2025 até as 13h30min do dia 28/02/2025.

A Abertura da Sessão de Disputa de Preços ocorrerá às 14h00min do dia 28/02/2025.

OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SANTA MARIA PORTE II" COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 423,67m²

O preço máximo global da presente licitação será de R\$ R\$ 2.788.694,21 (dois milhões, setecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos).

Local de Abertura: Plataforma BNC - <https://bnc.org.br>

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico no site da Prefeitura através do Portal

da
Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 10 de Fevereiro de 2025.

HELLEN PADILHA DOS SANTOS - Agente de Contratação



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM PARANÁ

AVISO N.º 024/2025 - DER SEDE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 018/2024 DER/DOP
GMS 227/2024 (Conc-e)
ComprasGov - 90227/2024 - UASG: 463390

RESULTADO DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

OBJETO: Contratação de Empresa para a prestação de serviços técnicos especializados, contemplando Consultoria para Análise de Projetos - Estudos Preliminares, Projetos Básicos e Executivos; Supervisão e Apoio à Fiscalização; Controle Tecnológico e Controle Geométrico das Obras de Contenção e Estabilização de Taludes na rodovia PR-170, nos seguintes locais: Ponto 01 - km 487+840 (ext. 180m), Ponto 02 - km 486+201 (ext. 53 m), Ponto 03 - km 484+542 (ext. 78m), Ponto 04 - km 478+841 (ext. 120m), Ponto 05 - km 474+107 (ext. 115m) e Ponto 06 - km 473,084 (ext. 268m), localizados no município de Bituruna/PR, no âmbito da Superintendência Regional Leste.

N.º DO PROCESSO: 22.908.608-1.
Informamos aos interessados que a empresa **STRATA ENGENHARIA LTDA**, apresentou documentação e propostas de preço e técnica de acordo com o estabelecido no edital, sendo avaliadas e consideradas adequadas aos requisitos do mesmo, obtendo maior nota final conforme quadro abaixo, declarado assim o licitante acima citado como **VENCEDOR** do certame, pelo valor de R\$ 1.700.430,03 e nota final 93,961:

| LICITANTE | VALOR PROPOSTA | NOTA PREÇO | NPT1 | NPT2 |
|---|------------------|------------|-------|--------------|
| SIMEMP SERVIÇOS TÉCNICOS E OBRAS LTDA | R\$ 1.675.555,56 | 100 | 4 ; 4 | 8 ; 12 ; 8 |
| STE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A | R\$ 1.700.320,99 | - | - | - |
| STRATA ENGENHARIA LTDA | R\$ 1.700.430,03 | 98,537 | 7 ; 7 | 12 ; 12 ; 12 |

Continua

| CTOP | CTP | BTF | NOTA FINAL | RESULTADO |
|--------------|-------|-------|------------|------------------|
| 10 ; 10 ; 10 | 5 ; 5 | 5 ; 5 | 90,200 | CLASSIFICADA |
| - | - | - | - | DESCLASSIFICADA* |
| 10 ; 10 ; 10 | 1 ; 1 | 5 ; 5 | 93,961 | VENCEDORA |

(*) Desclassificado pela não apresentação de proposta de preços, conforme itens 7.1 do Edital.
Fica, portanto, aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer, conforme item 18 do Edital.

Curitiba-PR, 10 de fevereiro de 2025.
Érica Aurélio de Melo da Silva
Presidente da Comissão de Contratação

CATARATAS DO IGUAÇU S/A
CNPJ 03.119.648/0001-70 - NIRE 413.0001700-0
Ata da 175ª Reunião do Conselho de Administração realizada em 02/01/2025
1.REALIZAÇÃO: Dia 02/01/2025, às 9h. **2. QUÓRUM:** Conselheiros na totalidade. **3. CONVOCAÇÃO:** Comunicação via e-mail, com ciência de todos. **3. DIREÇÃO DOS TRABALHOS:** Presidente: David Soifer; Secretário: Alberto Cattalini. **4. DELIBERAÇÕES:** Foi aprovado, por unanimidade: 4.1. Recomendação à subsidiária Aqua-Rio Aquário Marinho do Rio de Janeiro S/A ("AquaRio") que incorpore a Eco-Iguaçu S/A ("EcoIguaçu"); 4.1.a. A extinção da EcoIguaçu e absorção de seu acervo líquido pela AquaRio, com sucessão de direitos e obrigações daquela por esta; 4.2. Todas as ações de emissão da EcoIguaçu serão canceladas e a Cataratas passará a ser a única acionista da AquaRio, sendo esta sociedade convertida em subsidiária integral; 4.3. Ficam: (i) autorizados os votos favoráveis da Cataratas e autorizada a orientação de voto favorável da EcoIguaçu a todas estas pautas; e (ii) autorizados os Diretores da Companhia e os das subsidiárias e controlada/investida a realizar os procedimentos necessários. Mesa de assinaturas: David Soifer - Presidente; Alberto Cattalini - Secretário. Extrato da Ata registrada na JUCEPAR em 30/01/2025, sob nº 20250475081.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de tintas e materiais para pintura.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 619.367,38 (seiscentos e dezenove mil e trezentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos).

DATA: 25 de fevereiro de 2025 às 08:30 hrs, plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações no telefone 0800 808 0130.

Vanessa Ap. Becher Sass
Pregoeira

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

Objeto do processo: Reforma e ampliação da UBS do Lageado.

Recebimento das Propostas: Até às 08:30 horas do dia 24 de março de 2025.

Abertura das Propostas: A partir das 08:31 horas do dia 24 de março de 2025.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09:30 horas do dia 24 de março de 2025.

Local: www.bll.org.br e

www.saomateusdosul.pr.gov.br

São Mateus do Sul, 10 de fevereiro de 2025

FERNANDA GARCIA SARDANHA
PREFEITA MUNICIPAL

Colombo
Prefeitura Municipal

Aviso de Licitação

Edital - Pregão Eletrônico Nº 006/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locação mensal de Veículos, sob demanda, sem limite de quilometragem, sem motorista e sem fornecimento de combustível, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguros, taxas e impostos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Colombo, pelo período de 12 (doze) meses.

Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 12 de fevereiro de 2025 até às 08:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2025. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, à Rua XV de Novembro, nº 105 - Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8085 ou 3656-8138 ou pelo e-mail: licitacao@colombo.pr.gov.br

Colombo, 10 de fevereiro de 2025.

Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

SATO EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES – ONLINE - no site www.satoleiloes.com.br. ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, Leiloeiro Oficial – mat. Jucesp nº 690, com sede na Travessa Comandante Salgado, 75, Fundação, São Caetano do Sul/SP, autorizado por **BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO S/A** – CNPJ nº 03.767.538/0001-14, venderá em 1º e 2º Leilão Público Extrajudicial – art.26, 27 e § da Lei Fed. Nº 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: Fração ideal do solo e partes comuns de 0,008897, que corresponderá à Residência nº 18, do Condomínio Los Angeles, a situar-se a rua Bortolo Pelanda, nº 592, em Curitiba/PR, cuja unidade terá frete para rua particular B, terá um pavimento e área construída privativa da 80,000000 m², área construída de uso comum de 0,082458 m², perfazendo a área construída total de 80,082458m². Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único da lei 9.514/97. Matrícula nº 129.200 – Registro de Imóveis 8º Circunscrição de Curitiba/PR. 1º LEILÃO: 19/02/2025 às 10:00 - LANCE MÍNIMO: R\$ 1.309.367,43. 2º LEILÃO 20/02/2025 às 10:00 - LANCE MÍNIMO: R\$ 654.683,72. Ficam a cargo do arrematante a integral responsabilidade pelo pagamento de todos os débitos condominiais. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão do leiloeiro; emissão de matrícula, certidões (inclusive do Credor) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registo; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. **Consolidação da Propriedade em 30/12/2024. A Fiduciante – EDILAINE DA SILVA CARVALHO** - CPF nº 029.296.379 - comunicado das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Sato Leilões - www.satoleiloes.com.br | (11) 4223-4343. Desta forma, ficam os devedores fiduciários intimados por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas.



SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO VIA AVANT LOGÍSTICA LTDA CNPJ53.990.995/0001-41 torna público que recebeu a **Licença de Operação - LO nº 340571 com validade até 03/02/2029**, para atividade de Transportadora de cargas em geral, de resíduos e produtos perigosos instalada na **Rua Coronel Joaquim Palhano, 197 no município de Araucária/PR.**

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ
SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90003/2025 (003/25)

P.A.: 0004309-25.2024.4.04.8003. Objeto: **Prestação de serviço de fornecimento de alimentos, tipo coffee break, para atender os eventos realizados na Subseção Judiciária de Curitiba.** Abertura: 25/02/2025, às 11h00.

Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras. Informações: Av. Anita Garibaldi, 888, 7.º andar, Curitiba/PR; sites: www.jfpr.jus.br, www.gov.br/compras; telefone: (41) 3210-1454; e-mail: edital@jfpr.jus.br. Atendimento das 13h às 18h.

Marilei Berbert Padilha
Supervisora da Seção de Compras e Licitações

MILAN LEILÕES
LEILÕES OFICIAIS
12 / Fevereiro 2025 • Quarta 9:30h. PRESENCIAL E ONLINE

APROX. **200 VEÍCULOS** DE FROTA E RETOMADOS DE FINANCIAMENTO

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Visitação: 11/02- DAS 9h às 17h . ROD. RAPOSO TAVARES KM 20 SÃO PAULO-SP

ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
FUNDADA EM 19 DE MARÇO DE 2005 CNPJ: 07.405.438/0001-07
Filiada à **Confederação Brasileira de Desportos de Surdos (CBDS)** Filiada à **Federação Desportiva dos Surdos do Paraná (FDSP)** Rua Vanderlei Moreno, n.10.374, Roseira, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83075-000 contato@assjp.org.br- www.assjp.org.br- Rede sociais: @assjpsurdos

"EM FRENTE, SEMPRE MELHOR"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
A presidente da ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (ASSJP), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca as pessoas associadas para a Assembleia Geral Ordinária (AGO) a se realizar em 22 de fevereiro de 2025 (sábado), no auditório da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, sito à Rua Veríssimo Marques, nº 699, Centro, São José dos Pinhais/PR, em primeira convocação às 09:30 horas e em segunda convocação às 10:00 horas para deliberar a seguinte ordem:

- 1-Abertura;
- 2-Apresentação de Relatório de Atividades;
- 3-Apresentação de Balançetes;
- 4-Parecer do Conselho Fiscal;
- 5-Apresentação de Comissão Eleitoral e das chapas dos órgãos;
- 6-Eleição da nova Diretoria 2025-2028;
- 7-Eleição de Conselho Fiscal 2025-2028;
- 8-Apuração dos resultados;
- 9-Posse dos membros eleitos para o mandato 2025-2028;

São José dos Pinhais/PR, 21 de janeiro de 2025.

Daniela Cristina Silva Lima Ramos Guidugli
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA ELEITORAL

A Presidente do **SINDICATO DOS FONOAUDIÓLOGOS DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 43 e 45 dos Estatutos Sociais e de conformidade com as demais disposições contidas nos mesmos, convoca Assembleia Geral Ordinária Eleitoral, visando à escolha dos membros que comporão a Diretoria Executiva, Conselhos Fiscais e respectivos suplentes.

As eleições são convocadas para transcorrer, em primeira convocação, no dia 02 de abril de 2025, através de urna fixa na sede do **SINDICATO DOS FONOAUDIÓLOGOS DO ESTADO DO PARANÁ** sito à Rua R. XV de Novembro, 964 - 3º andar, Bairro Centro em Curitiba-PR, que funcionará no horário das 08h00min às 18h00min horas. Aos associados em condições de voto lotados no interior do Estado será permitido o voto por correspondência.

Nos termos do artigo 42, dos Estatutos Sociais, concorrendo apenas duas chapas, será declarada vitoriosa a que obtiver a maioria simples dos votos.

As chapas que quiserem concorrer às eleições deverão registrar-se no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, observando-se as exigências previstas no artigo 46 do Estatuto e apresentando os documentos exigidos no artigo 51, do mesmo, sob pena de indeferimento.

Eventuais dúvidas de associados interessados deverão ser dirimidas junto à Comissão eleitoral, que estará à disposição das 13h00min as 17h00min horas, de 2ª a 6ª feiras.

As chapas registradas serão indicadas, na forma do Estatuto, em publicação específica, ficando os respectivos nomes componentes sujeitos a impugnação, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias contados daquela publicação.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2025.
Presidente. MARIA PATRICIA DO NASCIMENTO

cohab **COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ARAUCÁRIA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102499/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023
PROCESSO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº004/2025
PROCESSO DIGITAL Nº 176410/2024

CONTRATANTE: Companhia Municipal de Habitação de Araucária - COHAB ARAUCÁRIA

CONTRATADA: BATECH CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA

CNPJ: 18.079.059/0001-82

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia e/ou Arquitetura para construção de 12 (doze) unidades habitacionais de interesse social, em tipologia Condomínio Habitacional de Unidades Sobrepostas, no endereço Rua Daniel Signoreto Rodrigues, 55 – Bairro Fazenda Velha – Araucária, conforme Alvará de Construção nº 184/2022 e projetos e demais documentos, conforme Termo de Referência.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo da execução e de vigência a partir do dia 17 de abril de 2025, para até o dia 13 de setembro de 2025.

VALOR: Fica aditado do restante do contrato, o valor de **R\$ 265.691,65 (Duzentos e sessenta e cinco mil seiscentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos)**, decorrente da diferença entre os valores de acréscimo de serviços e de valores R\$ 347.287,11 (Trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e onze centavos) e supressão de serviços e valores de R\$ 81.595,46 (Oitenta e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Araucária, 10 de fevereiro de 2025.

JAIME CARLOS BRUM
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Objeto: Organização e produção de eventos, rodeio country para realização da EXPOTELÊMACO, alusivo ao aniversário da cidade nos dias 18 a 23 de março de 2025, do tipo menor preço do lote, ampla disputa.

Data: 26 de fevereiro de 2025 / Horário: 09h00min.

Plataforma ComprasNet
<http://www.comprasgovernamentais.gov.br> – UASG:987915 – N.º 90006

O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico:
<https://telamacoborba.atende.net/#/tipo/servico/valor/8/padr/1/load/1>

Telêmaco Borba, 10 de fevereiro de 2025.

Matilde Maria Bittencourt
Pregoeira

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de uniformes para a secretaria Municipal de Educação e Esporte. Data de abertura de propostas e disputa de preços: 24/02/2025, às 9 h. O edital está disponível na página blcompras.com e no site <https://www.campodotenente.pr.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR – Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoptpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 10 de fevereiro de 2025.

Weverton Willian Vizentin
Prefeito

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de AREIA, AREIA MÉDIA DE CAVA, RESÍDUOS DE AREIA E PEDREGULHO, SAIBRO MÉDIO E SAIBRO GROSSO, SAIBRO 4A BRITADO, SAIBRO 4A RESÍDUO, RACHÃO, e PÓ DE PEDRA conforme solicitação da secretaria de Obras e conforme especificações e condições abaixo relacionadas. Data de abertura de propostas e disputa de preços: 21/02/2025, às 9 h. O edital está disponível na página blcompras.com e no site <https://www.campodotenente.pr.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR – Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoptpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 10 de fevereiro de 2025.

Weverton Willian Vizentin- Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Alteração do Edital do Chamamento Público nº 003/2025
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde, para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, conforme a demanda, mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde.

1. Informo que houve correção dos valores tanto no edital quanto no decreto correspondente aos valores dispostos no Anexo I.
2. Informo que houve alteração no descritivo o Lote 2, sendo que a coleta do material, e encaminhamento até o prestador ficarão a cargo do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá estar de sobre aviso 24 horas por dia, de segunda a segunda, para análise e emissão dos resultados dos exames para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas), os laudos deverão ser disponibilizados de forma digital dentro de prazos reduzidos, atendendo às urgências dos casos.
3. Informo que o anexo I com os valores atualizados estarão disponíveis aos interessados no site do município.
4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 7 de fevereiro de 2025.

Luis Carlos Turatto- Prefeito

CATARATAS DO IGUAÇU S/A

CNPJ 03.119.648/0001-70 - NIRE 413.0001700-0

Ata da 75ª AGE realizada em 02/01/2025

1.REALIZAÇÃO: Dia 02/01/2025, às 10h30. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada, comparecimento de 100% dos acionistas. **3. MESA:** Presidente: David Soifer e Secretário: Alberto Cattalini. **4. DELIBERAÇÕES:** Foi **aprovado por unanimidade e sem ressalvas:** **4.1.** Promover o processo de incorporação pela Cataratas da subsidiária Aqua-Foz Aquário de Foz do Iguaçu S/A, ("AquaFoz" ou "Incorporada"); **4.1.a.** O teor do "Protocolo e Justificação de Incorporação" ("Protocolo e Justificação"), conforme arts. 224, 225 e 227 da Lei das S.A. com a justificação e os termos e condições da incorporação, pela Companhia, da AquaFoz; **4.2.** Ratificar a nomeação e contratação da SIMA Accounting Serviços Administrativos Ltda. ("Empresa Especializada"), para fins da elaboração, do laudo de avaliação, a valor contábil, do acervo líquido da Incorporada, com data base de 30/11/2024 ("Data Base"); **4.2.a.** A Empresa Especializada preparou o laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação"); **4.3.** O teor do Laudo de Avaliação concluiu que o valor contábil do acervo líquido da Incorporada, na Data Base, corresponde a, pelo menos, R\$ 14.914.378,00; **4.4.** A Incorporação, com a consequente extinção da Incorporada e versão de seu acervo líquido para esta Companhia, passando esta a sucedê-la, na forma do artigo 227 da Lei das S.A.; **4.5.** Em decorrência da Incorporação: **4.5.a.** Todas as ações de emissão da AquaFoz serão canceladas e esta Companhia: (i) absorverá o imóvel, com o qual havia integralizado o capital social da Incorporada, avaliado em R\$ 11.000.000,00, nos termos da Escritura de Constituição da Incorporada, conforme transcrito: "Lote nº 818, da quadra nº 01, quadrante 11, quadricula 5, setor 26, situado no imóvel denominado Cataratas, quadro urbano, em Foz do Iguaçu - PR, sem benfeitorias, com a área de 23.433,42m², e compreendido dentro do seguinte roteiro: Partindo de um ponto situado na divisa da BR-469 com o Parque Nacional do Iguaçu, no rumo a 1°47'34"SW e se mede 321,77m, confrontando-se com o Parque Nacional do Iguaçu, atingindo a divisa do Lote nº 69, atingindo a divisa do Lote nº 79, onde se toma uma deflexão para o rumo 55°05'03"NW e se mede 50,88m, confrontando-se com o Lote nº 79, atingindo a divisa do Lote nº 69, onde se toma uma deflexão para o rumo 42°20'00"NE e se mede 172,51m, confrontando-se com o Lote nº 69, atingindo a divisa do Lote nº 290, onde se toma uma deflexão para o rumo 31°24'46"NE e se mede 91,63m, confrontando-se com o Lote nº 290, atingindo a divisa da BR-469, onde se toma uma deflexão para o rumo 61°12'24"SE e se mede 62,05m, confrontando-se com a BR-469, atingindo o ponto de partida deste roteiro." Terreno objeto da Inscrição Imobiliária nº 11.5.26.01.0818.001 (AV-06/50.668), localizado na Av. das Cataratas nº 12.860, Imóvel Cataratas Gleba 1, com restrição da servidão de trânsito e da restrição de edificação constantes no AV-2 e AV3-50.668, cuja propriedade foi adquirida pela Incorporada por força do R=08 da Matrícula 50.668 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu - PR; e (ii) absorverá todos os investimentos efetuados no imóvel acima transcrito, compreendendo benfeitorias em construção, no valor de R\$ 3.914.378,00 a Data-Base, as quais - após conclusão e emissão do "habite-se" - serão averbadas junto à Matrícula 50.668 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu - PR. Tais benfeitorias, quando concluídas, corresponderão à seguinte descrição resumida: "Empreendimento com 12.952,87 m² de área construída, dividida em: 2 edifícios denominados Setor 01 como prédio principal e Setor 04 abrigando a bilheteria; além de praça de recepção/acesso com área de embarque e desembarque; áreas com 55 vagas de estacionamento e estação de tratamento de esgoto. O Setor 04 terá 471,36m² de área construída, divididos entre bilheteria, banheiros e salas administrativas. O Setor 01 contará com área de 12.457,28 m² em 4 pavimentos, divididos em um subsolo (2.591,46m²) que abrigará a área técnica, reservatórios e a estação de tratamento de água; o térreo (3.747,88m²) englobando a galeria com peixes de água salgada, o túnel do grande tanque, um café e a loja; o primeiro pavimento (2.582,55m²), contendo almoxarifado, cozinha dos animais e a galeria com peixes da Amazônia; por fim o segundo pavimento (3.390,21m²) contará com o acesso dos visitantes no circuito, sendo possível a visualização de cima dos dois grandes tanques do empreendimento, assim como área de laboratórios, quiosques alimentação e bebida, banheiros, quarentena dos animais e a área administrativa de funcionários. Os edifícios Setor 01 e Setor 04 serão em concreto armado e alvenaria, com laje tanto alveolar quanto maciça, com instalação de água, esgoto, incêndio, reservatórios, cabeamento elétrico, lógico e de condicionador de ar, com paredes externas, esquadrias e divisórias internas de drywall, duas escadas de serviço/incêndio enclausuradas, com NPT 011, dois poços de elevadores, sendo um social e outro de carga nas estruturas laterais do prédio, com acesso a todos os pavimentos"; **4.5.b.** Fica alterado o objeto social da Companhia, passando o artigo 3º do Estatuto Social a ter a seguinte redação: "**Artigo 3º.** A sociedade tem como objeto social a implantação, manutenção e operação do "Aquário da Cidade de Foz do Iguaçu". Para tanto, a atividade principal da Companhia será a de Parques de diversão e parques temáticos (CNAE 93.21-2-00). Além desta atividade principal, a Companhia também exercerá as seguintes atividades secundárias: (i) Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (CNAE 4789-0-01); (ii) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (CNAE 4781-4-00); (iii) Comércio varejista de calçados (CNAE 4782-2-01); (iv) Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (CNAE 4789-0-08); (v) Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (CNAE 74.20-0-01); (vi) Guarda-volumes (CNAE 52.11-7-99); (vii) Estacionamento de veículos (CNAE 52.23-1-00); (viii) Atividades de exibição cinematográfica (CNAE 59.14-6-00); (ix) Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (CNAE 7721-7-00); (x) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições, festas e outros eventos (CNAE 82.30-0-01); (xi) Produção e promoção de eventos esportivos (CNAE 93.19-1/01); (xii) Intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 74.90-1/04); (xiii) Atividades de aquário para visitação (CNAE 91.03-1-00); (xiv) Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (CNAE 85.99-6-99); (xv) Participação em outras sociedades como sócia, acionista ou consorciada (CNAE 6462-0-00). **Parágrafo 1º.** O objeto social da Filial 01 - Foz do Iguaçu - PR é a exploração da atividade de restaurantes e similares (CNAE 56.11-2-01), como atividade principal, e como atividades secundárias: (i) Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento (CNAE 56.11-2-05); (ii) Lanchonetes, cafeteria, casas de chá, de sucos e similares (CNAE 56.11-2-03); (iii) Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê (CNAE 56.20-1-02); e (iv) Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes (CNAE 4721-1/04). **Parágrafo 2º.** O objeto social da Filial 02 - Rio de Janeiro - RJ é de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados (CNAE 8219-9/99). **Parágrafo 3º.** O objeto social da Filial 03 - Foz do Iguaçu - PR é de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados (CNAE 8219-9/99). **Parágrafo 4º.** No exercício das atividades relacionadas ao objeto social, a Companhia deverá considerar: (i) Os interesses de curto e longo prazo da Companhia e de seus acionistas; e (ii) Os efeitos econômicos, sociais, ambientais e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Companhia, em relação aos empregados ativos, fornecedores, consumidores e demais credores da Companhia, como também em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente."; **5.5.c.** Reformar e consolidar o Estatuto Social, com revogação do estatuto consolidado na 56ª AGE, registrada na JUCEPAR em 16/09/2019, sob nº 20194743209. Mesa - Assinaturas: David Soifer - Presidente e Alberto Cattalini - Secretário. Extrato da Ata registrada na JUCEPAR, em 31/01/2025, sob nº 20250421828. **ESTATUTO SOCIAL.**

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO - Artigo 1º. A Cataratas do Iguaçu S/A ("Companhia") é uma sociedade anônima, regida pelo disposto neste estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S/A"). **Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Av. das Cataratas nº 12.860, Bairro Porto Meira, CEP 85855-643, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Parágrafo Único.** A Companhia tem as seguintes filiais: Filial 01 - em Foz do Iguaçu - PR, na Av. das Cataratas nº 12.860, Bairro Porto Meira, CEP 85855-643, inscrita no CNPJ sob nº 03.119.648/0002-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 419.0071971-4; Filial 02 - no Rio de Janeiro - RJ, no Parque da Quinta da Boa Vista nº 03, Escritório Administrativo (Interior do BioParque do Rio, Bairro São Cristóvão, CEP 20940-040, inscrita no CNPJ sob nº 03.119.648/0006-84, registrada na Junta Comercial do Rio de Janeiro sob NIRE nº 339.01360969; Filial 03 - em Foz do Iguaçu - PR, na Av. das Cataratas nº 12.860, Bairro Porto Meira, CEP 85855-643, inscrita no CNPJ sob nº 03.119.648/0007-65, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 419.0219791-0. **Artigo 3º.** A sociedade tem como objeto social a implantação, manutenção e operação do "Aquário da Cidade de Foz do Iguaçu". Para tanto, a atividade principal da Companhia será a de Parques de diversão e parques temáticos (CNAE 93.21-2-00). Além desta atividade principal, a Companhia também exercerá as seguintes atividades secundárias: (i) Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (CNAE 4789-0-01); (ii) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (CNAE 4781-4-00); (iii) Comércio varejista de calçados (CNAE 4782-2-01); (iv) Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (CNAE 4789-0-08); (v) Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (CNAE 74.20-0-01); (vi) Guarda-volumes (CNAE 52.11-7-99); (vii) Estacionamento de veículos (CNAE 52.23-1-00); (viii) Atividades de exibição cinematográfica (CNAE 59.14-6-00); (ix) Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (CNAE 7721-7-00); (x) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições, festas e outros eventos (CNAE 82.30-0-01); (xi) Produção e promoção de eventos esportivos (CNAE 93.19-1/01); (xii) Intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 74.90-1/04); (xiii) Atividades de aquário para visitação (CNAE 91.03-1-00); (xiv) Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (CNAE 85.99-6-99); (xv) Participação em outras sociedades como sócia, acionista ou consorciada (CNAE 6462-0-00). **Parágrafo 1º.** O objeto social da Filial 01 - Foz do Iguaçu - PR é a exploração da atividade de restaurantes e similares (CNAE 56.11-2-01), como atividade principal, e como atividades secundárias: (i) Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento (CNAE 56.11-2-05); (ii) Lanchonetes, cafeteria, casas de chá, de sucos e similares (CNAE 56.11-2-03); (iii) Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê (CNAE 56.20-1-02); e (iv) Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes (CNAE 4721-1/04). **Parágrafo 2º.** O objeto social da Filial 02 - Rio de Janeiro - RJ é de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados (CNAE 8219-9/99). **Parágrafo 3º.** O objeto social da Filial 03 - Foz do Iguaçu - PR é de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados (CNAE 8219-9/99). **Parágrafo 4º.** No exercício das atividades relacionadas ao objeto social, a Companhia deverá considerar: (i) Os interesses de curto e longo prazo da Companhia e de seus acionistas; e (ii) Os efeitos econômicos, sociais, ambientais e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Companhia, em relação aos empregados ativos, fornecedores, consumidores e demais credores da Companhia, como também em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES - Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$158.440.591,55 (cento e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos), dividido em 32.706.800 (trinta e dois milhões, setecentas e seis mil e oitocentas) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente integralizado. **Parágrafo 1º.** Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, perante instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o artigo 35, § 3º, da Lei das S/A. **Parágrafo 2º.** Cada ação ordinária conferirá ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia. **Parágrafo 3º.** As ações são indivisíveis perante a sociedade, que não lhes reconhecerá mais que um proprietário por ação. **Parágrafo 4º.** É vedada a emissão pela Companhia de partes beneficiárias. **Parágrafo 5º.** O capital social poderá ser aumentado, observado o contido no presente Estatuto e nas normas da legislação em vigor, sem necessidade do aumento do número de ações. **Parágrafo 6º.** Havendo aumento de capital mediante a incorporação de bens, desde que suscetíveis de avaliação em dinheiro, deverá ser observado o disposto no artigo 8º da Lei nº 6.404/76, podendo a nomeação dos peritos avaliadores ser realizada pela Diretoria *ad referendum* da Assembleia Geral que analisar e opinar sobre o laudo. **Parágrafo 7º.** No aumento de capital, mediante subscrição, o preço de emissão das ações a serem subscritas será fixado pela Assembleia Geral, conforme propostas da Diretoria, tendo em vista o patrimônio líquido e as perspectivas de rentabilidade da Companhia, podendo parte do preço de emissão ser destinada à formação de reserva de capital. **Artigo 6º.** As ações preferenciais, quando emitidas, não terão direito de voto e/ou qualquer outro direito político, mas gozarão, exclusivamente, de prioridade na distribuição de dividendo fixo cumulativo anual, no valor de R\$0,01 (um centavo de real) por lote de 1.000 (mil) ações. **Artigo 7º.** As ações ordinárias poderão ser convertidas em ações preferenciais, por solicitação dos acionistas titulares de ações ordinárias, na razão de 1 (uma) ação ordinária para 1 (uma) ação preferencial. **Artigo 8º.** Os acionistas terão, na proporção da quantidade de ações de que forem titulares, preferência para a subscrição de novas ações e/ou de valores mobiliários conversíveis em ações, na forma da lei. **Parágrafo 1º.** O prazo para exercício do direito de preferência será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da ata da Assembleia Geral que deliberar o respectivo aumento ou do competente aviso. A Assembleia Geral poderá ampliar o prazo mencionado até o dobro. **Parágrafo 2º.** As sobras que decorrerem do não exercício do direito de preferência poderão ser subscritas, nos 10 (dez) dias seguintes, pelos acionistas que acorreram à chamada de subscrição, na proporção da participação de cada qual no capital social. **Parágrafo 3º.** O acionista que não fizer o pagamento correspondente às ações subscritas nas condições previstas, no respectivo boletim de subscrição ou chamada de capital, ficará de pleno direito constituído em mora, na forma do artigo 106, §2º, da Lei das S/A, sujeitando-se (i) à multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação em atraso, sem prejuízo da correção monetária de acordo com a variação do IPCA; (ii) ao disposto no artigo 107 da Lei das S/A; e (iii) ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata temporis*. **Artigo 9º.** Nas hipóteses em que a lei conferir direito de retirada à acionista dissidente de deliberação da Assembleia Geral, o valor do reembolso terá por base o valor de patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral, observadas as disposições do artigo 45 da Lei das S/A. **Artigo 10.** A sociedade manterá um Livro de Registro de Ações Nominativas para as inscrições, anotações ou averbações de que trata o art. 100, inc. I, da Lei nº 6.404/76, e outro de Transferência de Ações Nominativas, para lançamento dos termos de transferência das ações, que deverão ser assinados pelo cedente e pelo cessionário ou por seus mandatários constituídos com poderes especiais para esse fim (art.

100, inc. II, da mesma Lei). **Parágrafo Único.** As ações ou, eventualmente, suas cautelares representativas serão assinadas por dois Diretores. **CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL - Artigo 11.** As Assembleias Gerais da Companhia serão realizadas, ordinariamente, anualmente, sempre no prazo de 4 (quatro) meses contados do encerramento do exercício social, nos termos do artigo 132 da Lei das S/A e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem. **Parágrafo 1º.** As Assembleias Gerais da Companhia serão convocadas por qualquer 2 (dois) Conselheiros, em conjunto, mediante deliberação do Conselho de Administração, ou por acionistas detentores de, ao menos, 30% (trinta por cento) das ações ordinárias de emissão da Companhia. **Parágrafo 2º.** A convocação para as Assembleias Gerais da Companhia será feita, por escrito, por meio de (i) publicação em jornal que a Companhia escolher, conforme disposto na Lei das S/A e (ii) entrega de notificação por escrito aos acionistas, no prazo de no mínimo 8 (oito) dias anteriores à realização da Assembleia, em primeira convocação, e 5 (cinco) dias, em segunda convocação. **Parágrafo 3º.** As notificações de convocação deverão informar o lugar, data e horário em que a Assembleia Geral será realizada e a ordem do dia, bem como deverão informar sobre qualquer documentação necessária disponibilizada na sede da Companhia, sendo certo, contudo, que a notificação referida no item (ii) do § 2º acima deverá ser acompanhada de cópias da referida documentação. **Parágrafo 4º.** Não obstante as formalidades aqui previstas relacionadas à convocação das Assembleias Gerais, a Assembleia Geral será considerada regularmente convocada quando comparecerem todos os acionistas. **Parágrafo 5º.** Os acionistas poderão ser representados, nas Assembleias Gerais, por mandatários nomeados na forma do artigo 126, §1º, da Lei das S/A, devendo os respectivos instrumentos de mandato serem depositados, na sede social, até a data marcada para realização da Assembleia Geral. **Artigo 12.** As Assembleias Gerais da Companhia serão presididas, de forma alternada, entre o Presidente do Conselho de Administração e o Vice-Presidente do Conselho de Administração. **Artigo 13.** Compete à Assembleia Geral deliberar sobre todas as matérias previstas em lei ou neste estatuto social. **Parágrafo 1º.** Exceto (a) com relação ao disposto no § 2º deste Artigo; ou (b) se quorum maior for estabelecido na Lei das S/A ou neste estatuto social, as deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. **Parágrafo 2º.** As deliberações a respeito das seguintes matérias, seja com relação à Companhia ou com relação a qualquer Sociedade Investida, dependerão, para sua aprovação, do voto afirmativo, em Assembleia, de, pelo menos, 70% (setenta por cento) das ações ordinárias de emissão da Companhia: (a) alterações no Estatuto Social da Companhia que representem mudança relevante no objeto social da Companhia ou em quaisquer dos direitos conferidos às ações de emissão da Companhia; (b) transformação, cisão, fusão ou incorporação (inclusive de ações) de ou pela Companhia; (c) emissão de novas classes de ações não previstas neste Estatuto; (d) alteração do número de membros, composição, forma de nomeação e destituição, quorum de deliberação, atribuições e competência do Conselho de Administração ou da Diretoria; (e) autorização aos administradores da Companhia e/ou de suas Sociedades Investidas para confessar falência, ajustar pedido de processamento de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial e cessar o estado de liquidação da Companhia; (f) liquidação ou dissolução da Companhia; (g) emissão de debêntures, certificados de recebíveis, notas promissórias, ou quaisquer instrumentos de dívida da Companhia que façam com que o endividamento da Companhia exceda o limite de 4 (quatro) vezes o EBITDA projetado, para os 12 (doze) meses subsequentes a tal deliberação, com base em projeções preparadas pela Diretoria da Companhia; (h) aumento do capital social da Companhia, exceto (i) na hipótese de haver necessidade de aporte de recursos para que a Companhia tenha condição de adimplir suas obrigações relevantes que já estejam constituídas na data da deliberação do aumento do capital social da Companhia e/ou (ii) para a emissão de novas ações no âmbito de um plano de opção de compra de ações da Companhia, hipóteses em que se aplicará o quorum estabelecido no § 1º deste Artigo; e/ou (iii) aumentos de capital aportados para investimentos em Novos Projetos, desde que a Companhia seja avaliada conforme os termos do Anexo 3.5(h) do Acordo de Acionistas da Companhia. Caso a proposta de aumento do capital social da Companhia em razão de Novo(s) Projeto(s) seja encaminhada para deliberação pela Assembleia Geral sem a prévia aprovação do Comitê Financeiro e de Novos Negócios, o quorum de deliberação estipulado neste § 2º permanecerá aplicável; (i) obtenção do registro de companhia aberta; (j) alteração da política de dividendos ou do dividendo obrigatório; (k) aprovar alterações aos planos de opção de compra de ações da Companhia; (l) alterações ao Regimento Interno da Diretoria; (m) a constituição de qualquer Pessoa pela Companhia e/ou a aquisição de participação societária em outra Pessoa, exceto em se tratando de um Novo Projeto; e (n) aprovar a alienação, a quaisquer terceiros, de participação societária detida pela Companhia em Pessoas nas quais a Companhia detenha investimentos diretos ou indiretos. **CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO - SEÇÃO IV.1 - NORMAS GERAIS - Artigo 14.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, que será assessorado por diversos Comitês, e uma Diretoria. **Parágrafo Único.** A administração da Companhia deverá ser conduzida por profissionais cujo propósito seja a geração de lucros e a obtenção de excelência no desenvolvimento das atividades da Companhia e de suas Sociedades Investidas e de acordo com a legislação aplicável. Os Diretores deverão ter méritos profissionais reconhecidos, além de experiência e formação adequadas aos seus cargos e, sempre que aplicável, com qualificações técnicas/administrativas comprovadas. **Artigo 15.** A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global dos administradores da Companhia, competindo ao Conselho de Administração a alocação individual da remuneração entre os administradores. **Artigo 16.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos, nos respectivos cargos mediante termo de posse lavrado, respectivamente, em Livro de Registro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e Livro de Registro de Atas das Reuniões de Diretoria, neles permanecendo até a eleição e posse de seus substitutos. **SEÇÃO IV.2 - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Artigo 17.** O Conselho de Administração será composto por 9 (nove) membros efetivos e até 9 (nove) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, para mandato unificado de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos. **Parágrafo 1º.** O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente que serão indicados, anualmente, durante a primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer após a respectiva eleição. O Presidente do Conselho de Administração (ou seu substituto) não terá direito a voto de desempate ou qualquer outro poder ou autoridade a mais do que os conferidos aos outros Conselheiros, e será eleito pelo mesmo prazo que os demais Conselheiros. **Parágrafo 2º.** Pelo menos um dos membros do Conselho de Administração deverá ser independente, assim entendido o conselheiro que (i) não tiver qualquer Vínculo com a Companhia, exceto participação no capital social; (ii) não for qualquer dos acionistas ou suas Afiliadas; (iii) não tiver tido nos últimos 3 (três) anos qualquer Vínculo com a Companhia ou com qualquer dos acionistas; (iv) não for cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; ou (v) não receber outra remuneração da Companhia além da de conselheiro (excitem-se desta restrição proventos em dinheiro oriundos de eventual participação no capital, participação nos lucros da Companhia e opções de compra de ações outorgadas no âmbito de plano de opção) ("Conselheiro Independente"). Sem prejuízo de tal definição, quaisquer dos requisitos acima poderão ser renunciados pelos acionistas por decisão unânime. **Artigo 18.** Em caso de renúncia ou impedimento permanente de qualquer membro do Conselho de Administração, durante o prazo de gestão para o qual foi eleito, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar Assembleia Geral imediatamente para eleger seu substituto que completará o prazo de gestão em curso. O substituto também deverá preencher os cargos que o Conselheiros substituído anteriormente preenchia nos comitês de assessoramento do Conselho de Administração da Companhia. **Parágrafo 1º.** Caso a vaga seja do Presidente do Conselho de Administração, ou em caso de omissão deste, qualquer dos membros do Conselho de Administração poderá convocar a Assembleia Geral de que trata o *caput* deste Artigo. **Parágrafo 2º.** No caso de ausência temporária de conselheiro, o membro ausente deverá ser representado por outro conselheiro devidamente indicado pelo conselheiro ausente, durante o período de ausência ou até que seja eleito o seu substituto, inclusive no que se refere aos seus respectivos cargos nos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração. **Artigo 19.** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que for convocado na forma abaixo estabelecida. **Parágrafo Único.** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por qualquer dos Conselheiros, quando conveniente ou necessário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias à data de realização da reunião proposta, tanto em primeira como em segunda convocação, e tal convocação deverá conter a descrição das deliberações a serem tomadas na reunião do Conselho de Administração, bem como toda a documentação necessária para as discussões. **Artigo 20.** As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 5 (cinco) Conselheiros, ou com a presença de qualquer número de Conselheiros, em segunda convocação, em ambos os casos pessoalmente ou na forma do § 1º abaixo. **Parágrafo 1º.** Os Conselheiros que não puderem comparecer a uma reunião do Conselho de Administração da Companhia poderão (a) ser representados na reunião por outro Conselheiro, desde que indique por escrito outro Conselheiro para substituí-lo, o qual votará em nome do Conselheiro substituído, como se o mesmo estivesse presente à reunião, ou (b) enviar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração ou ao Presidente da reunião antes da sua instalação, via carta registrada, e-mail, WhatsApp ou carta entregue em mãos. Será considerado como presente o Conselheiro que participar por meio de conferência telefônica ou videoconferência. As reuniões poderão ser presenciais ou conduzidas por meio de conferência telefônica ou videoconferência, devendo, em qualquer hipótese, ser respeitados os procedimentos de convocação e quorum de instalação acima previstos. **Parágrafo 2º.** Independentemente das formalidades previstas neste Artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros, pessoalmente ou na forma do § 1º acima. **Artigo 21.** As reuniões do Conselho de Administração serão presididas por seu Presidente ou, na ausência deste, por qualquer membro do Conselho de Administração, escolhido por maioria de votos dos presentes. O presidente da mesa escolherá o seu secretário dentre qualquer dos presentes. **Artigo 22.** As deliberações das reuniões do Conselho de Administração da Companhia serão sempre tomadas pelo voto favorável da maioria dos Conselheiros presentes à reunião, salvo se previsto de forma diversa neste estatuto social. **Parágrafo Único.** Em caso de empate nas deliberações do Conselho de Administração, a matéria deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral da Companhia e dependerá, para sua aprovação, do voto afirmativo de, pelo menos, maioria das ações ordinárias de emissão da Companhia. **Artigo 23.** Sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei e neste estatuto social, compete ao Conselho de Administração: (a) eleger e destituir os Diretores da Companhia; (b) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos praticados, bem como fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (c) manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria, as demonstrações contábeis e financeiras da Companhia, bem como a análise dos balancetes mensais, anteriormente a Assembleia Geral; (d) convocar as Assembleias Gerais da Companhia; (e) submeter à Assembleia Geral, com seu parecer: (i) as contas, o relatório e as demonstrações contábeis e financeiras relativas a cada exercício social encerrado; e (ii) as recomendações sobre eventuais alterações do estatuto social; (f) submeter à Assembleia Geral proposta de aumento de capital da Companhia; (g) a aprovação ou alteração do Orçamento Anual; (h) quando não previstos no Orçamento Anual, investimentos da Companhia que excederem, individualmente ou em um conjunto de operações análogas, R\$1.000.000,00 (um milhão de reais); (i) quando não previsto no Orçamento Anual, autorizar a alienação de ativos ou bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros sempre que tais operações, individual ou conjuntamente consideradas, representem valores iguais ou superiores a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais); (j) quando não previsto no Orçamento Anual, aprovar a aquisição ou a realização de qualquer investimento em qualquer imóvel em valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais); (k) distribuir entre os Conselheiros e Diretores, individualmente, a parcela da remuneração anual global dos administradores fixada pela Assembleia Geral; (l) qualquer operação entre a Companhia e seus acionistas ou quaisquer Partes Relacionadas; (m) quando não previstos no Orçamento Anual, deliberar sobre qualquer reestruturação, acordo, contrato, pagamento antecipado ou refinanciamento de qualquer ativo ou endividamento cujo valor seja igual ou superior a R\$500.000,00 (cinco milhões de reais); (n) a contratação de qualquer empregado com remuneração anual em valor superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais); (o) aprovar programas de opção de compra de ações, nos termos dos planos de opção de compra de ações aprovados pela Assembleia Geral; (p) deliberar sobre a proposta a ser submetida à Assembleia Geral para a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria, bem como sobre seu posterior cancelamento ou alienação; (q) qualquer despesa para benefício de quaisquer membros do Conselho de Administração ou da Diretoria da Companhia; (r) escolha e substituição da empresa que realizará a auditoria independente da Companhia, a qual, entretanto, deverá sempre ser escolhida dentre as seguintes empresas: Ernst & Young, PriceWaterhouseCoopers, Deloitte, Touche & Tomatsu e KPMG; (s) aprovar a celebração, alteração ou resolução de qualquer acordo, compromisso, documento, título, instrumento e/ou dispêndio de capital, empréstimo ou outorga de garantias a/com qualquer dos acionistas, Pessoas a eles ligadas direta ou indiretamente e/ou Partes Relacionadas, sendo certo que, neste caso, a Pessoa em questão não votará em tal deliberação; (t) qualquer contratação, aditamento ou alteração a operações de hedge, ou práticas a relacionadas cujo valor ou exposição para a Companhia exceda R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); e (u) determinar o voto a ser proferido pela Companhia ou por qualquer Sociedade Investida (ou administradores por elas eleitos ou indicados) em assembleias gerais, reuniões de sócios, reuniões dos órgãos de administração das Sociedades Investidas ou aprovar previamente alterações de contratos sociais nas mesmas. **Artigo 24.** Qualquer membro do Conselho de Administração poderá solicitar aos Diretores que prestem contas, por escrito, em relação às operações e resultados da Companhia. **SEÇÃO IV.3 - COMITÊS DE ACESSORAMENTO - Artigo 25.** O Conselho de Administração da Companhia terá os seguintes comitês de assessoramento: (a) Comitê Financeiro e de Novos Negócios; (b) Comitê Institucional; (c) Comitê de Auditoria; (d) Comitê de Recursos Humanos; e (e) Comitê de Obras. **Parágrafo Único.** Os membros dos comitês serão eleitos para mandatos de 3 (três) anos. A eleição, substituição e/ou destituição de membros de comitês dependerá de votos afirmativos de 5 (cinco) membros do Conselho de Administração da Companhia. **Artigo 26.** O Comitê Financeiro e de Novos Negócios ("Comitê Financeiro e de Novos Negócios") será composto por 4 (quatro) membros indicados em Reunião do Conselho de Administração, sendo um destes o seu presidente, conforme indicado na referida Reunião do

Conselho de Administração. **Parágrafo 1º.** O Comitê Financeiro e de Novos Negócios terá por atribuição (A) identificar e averiguar as oportunidades de expansão em conformidade com as estratégias e atividades da Companhia e apresentar, para o Conselho de Administração, propostas para (i) participação em licitações ligadas às atividades de turismo e entretenimento e/ou (ii) operações de aquisição de participação, fusão, incorporação, incorporação de ações ou subscrição e integralização de aumento de capital de outras sociedades cuja atividade explorada coincida com aquelas desenvolvidas pela Companhia ("Novos Projetos") e (B) (a) acompanhar, mensalmente, a performance econômico-financeira da Companhia e de suas Sociedades Investidas e fazer recomendações, por escrito, ao Conselho de Administração; (b) avaliar o desenvolvimento de estudos, para potenciais aquisições de participações em novos negócios, identificando potenciais problemas e abordagens a serem seguidas na negociação; (c) propor a estratégia de expansão da Companhia; (d) coordenar as atividades de fusões e aquisições; (e) identificar e averiguar as oportunidades de expansão em conformidade com as estratégias e atividades da Companhia; e (f) coordenar a participação da Companhia em novas licitações, concorrências públicas e/ou privadas. Para fins de determinação do quórum de aprovação de aumentos de capital da Companhia, fica esclarecido que os Novos Projetos são aqueles que demandam aumento de capital da Companhia, desde que a Companhia seja avaliada conforme os termos do Anexo 3.5(h) do Acordo de Acionistas da Companhia. **Parágrafo 2º.** As recomendações do Comitê Financeiro e Novos Negócios deverão ser aprovadas pela maioria dos seus membros, cabendo ao presidente do Comitê Financeiro e de Novos Negócios eventual voto de desempate. **Parágrafo 3º.** O Comitê Financeiro e de Novos Negócios reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente e, extraordinariamente, sempre que necessário. **Parágrafo 4º.** A deliberação, seja pela Assembleia Geral seja pelo Conselho de Administração, de Novos Projetos dependerá, obrigatoriamente, da prévia aprovação pelo Comitê Financeiro e de Novos Negócios. **Artigo 27.** O Comitê Institucional ("Comitê Institucional") será composto por 3 (três) membros indicados em Reunião do Conselho de Administração, oportunidade em que também se elegerá o presidente do Comitê Institucional, dentre os membros eleitos. **Parágrafo 1º.** O Comitê Institucional deverá acompanhar e discutir a relação da Companhia e de suas Sociedades Investidas com órgãos reguladores e propor recomendações ao Conselho de Administração. **Parágrafo 2º.** As recomendações do Comitê Institucional deverão ser aprovadas pela maioria dos seus membros antes de serem submetidas à aprovação do Conselho de Administração, cabendo ao presidente do Comitê Institucional eventual voto de desempate. **Parágrafo 3º.** O Comitê Institucional reunir-se-á, ordinariamente, a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário. **Artigo 28.** O Comitê de Auditoria ("Comitê de Auditoria") será composto por 3 (três) membros, sendo 2 (dois) membros indicados em Reunião do Conselho de Administração, e 1 (um) membro, que poderá ser ou não da administração da Companhia, eleito pelos demais membros do Comitê de Auditoria, que será seu presidente. **Parágrafo 1º.** O Comitê de Auditoria deverá (a) definir o escopo da auditoria externa da Companhia e de suas Sociedades Investidas, (b) determinar e supervisionar a auditoria interna da Companhia e de suas Sociedades Investidas, (c) recomendar ao Conselho de Administração eventuais medidas saneadoras das falhas detectadas e (d) coordenar a gestão de risco das atividades da Companhia e de suas Sociedades Investidas. **Parágrafo 2º.** As recomendações do Comitê de Auditoria deverão ser aprovadas pela maioria dos seus membros, antes de serem submetidas à aprovação do Conselho de Administração, cabendo ao presidente do Comitê de Auditoria eventual voto de desempate. **Parágrafo 3º.** O Comitê de Auditoria reunir-se-á, ordinariamente, a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário. **Artigo 29.** O Comitê de Recursos Humanos ("Comitê de Recursos Humanos") será composto por 3 (três) membros indicados em Reunião do Conselho de Administração, sendo um destes o seu presidente. **Parágrafo 1º.** O Comitê de Recursos Humanos será responsável, entre outros, por (a) recomendar a remuneração dos principais executivos da Companhia e de suas Sociedades Investidas, (b) recomendar os planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações, (c) desenvolver e executar o processo de avaliação dos Diretores da Companhia e de suas Sociedades Investidas mediante a aplicação de avaliações técnicas de desempenho em periodicidade a ser definida e (d) determinar, com base em tais avaliações técnicas de desempenho, as metas a serem atingidas por tais Diretores. **Parágrafo 2º.** As recomendações do Comitê de Recursos Humanos deverão ser aprovadas pela maioria dos seus membros antes de serem submetidas à aprovação do Conselho de Administração, cabendo ao presidente do Comitê de Recursos Humanos eventual voto de desempate. **Parágrafo 3º.** O Comitê de Recursos Humanos reunir-se-á, ordinariamente, a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário. **Artigo 30.** A Companhia possuirá um Comitê de Obras ("Comitê de Obras") o qual será composto por 3 (três) membros, indicados em Reunião do Conselho de Administração. **Parágrafo 1º.** Os membros do Comitê de Obras não poderão possuir Vínculo com os acionistas da Companhia ligados ao setor da construção ou mesmo serem os membros do Conselho de Administração indicados por esses acionistas. **Parágrafo 2º.** Sem limitar o disposto no § 1º deste Artigo, os Acionistas acordam que desde já os membros do Comitê de Obras não poderão possuir Vínculo com a acionista TH Parques S/A ou seus acionistas e não poderão ser os membros do Conselho de Administração por elas indicados. **Parágrafo 3º.** O Comitê de Obras será responsável, entre outros, (i) designar o profissional responsável pela condução de cada uma das obras da Companhia; (ii) negociação de contratos com construtoras; e (iii) avaliar e coordenar o andamento das obras. **Parágrafo 4º.** As recomendações do Comitê de Obras deverão ser aprovadas pela maioria dos seus membros antes de serem submetidas à aprovação do Conselho de Administração. **Parágrafo 5º.** O Comitê de Obras reunir-se-á sempre que seus membros julgarem necessário ou quando convocados pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria da Companhia. Os membros do Comitê de Obras poderão participar das reuniões presencialmente, por meio de conferência telefônica ou videoconferência. **Artigo 31.** O Diretor-Presidente da Companhia poderá participar, como ouvinte e sem direito a voto, em todos os comitês acima indicados, a menos que previsto de forma diversa neste Estatuto Social. Os demais Diretores também poderão participar, quando convidados, como ouvintes e sem direito a voto, nos comitês acima indicados. **SEÇÃO IV.4 - DIRETORIA - Artigo 32.** A Diretoria será composta por 2 (dois) a 5 (cinco) diretores, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo, para o mandato de 3 (três) anos, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor Financeiro, e os demais com a designação que venha a ser determinada pelo Conselho de Administração. **Parágrafo 1º.** Os diretores deverão prestar contas em relação às operações e resultados da Companhia e das Sociedades Investidas ao Comitê Financeiro e de Novos Negócios e ao Conselho de Administração, e para tal propósito deverão fazer apresentações nas quais tais informações e esclarecimentos serão fornecidos. **Parágrafo 2º.** Os diretores serão responsáveis pelos seguintes encargos, sem prejuízo dos demais encargos estabelecidos pelo Conselho de Administração de tempos em tempos: (a) estabelecer, dentro dos limites do Orçamento Anual, os objetivos empresariais, políticas e diretrizes gerais da Companhia; (b) executar as tarefas determinadas pelo Conselho de Administração; (c) elaborar o relatório anual, as demonstrações financeiras anuais do período e balancetes intermediários; (d) elaborar propostas de planos de expansão e modernização da Companhia; e (e) aprovar e modificar os quadros organizacionais e regulamentos internos. **Artigo 33.** As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer diretor com pelo menos 3 (três) dias de antecedência de sua realização, mediante aviso escrito, e poderão ser presenciais ou conduzidas por meio de conferência telefônica ou videoconferência, devendo, em qualquer hipótese, ser respeitados os procedimentos de convocação e quórum de instalação previstos. **Artigo 34.** A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, por 2 (dois) diretores, em conjunto, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Presidente, ou por 1 (um) diretor em conjunto com 1 (um) procurador. **Parágrafo 1º.** As procurações outorgadas em nome da Companhia serão assinadas por 2 (dois) diretores em conjunto, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Presidente. Em qualquer caso, as procurações outorgadas pela Companhia deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais ou defesa da Companhia em processos de natureza administrativa, terão um período máximo de validade de 1 (um) ano. **Parágrafo 2º.** Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano. **Parágrafo 3º.** No exercício das atividades relacionadas ao objeto social, a Companhia deverá considerar: (i) Os interesses de curto e longo prazo da Companhia e de seus acionistas; e (ii) Os efeitos econômicos, sociais, ambientais e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Companhia, em relação aos empregados ativos, fornecedores, consumidores e demais credores da Companhia, como também em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente. **Artigo 35.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao seu objeto social, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral. **Artigo 36.** Em caso de renúncia ou impedimento permanente de qualquer diretor durante o prazo de gestão para o qual foi eleito, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar reunião do Conselho de Administração para eleger seu substituto que completará o prazo de gestão em curso. **Parágrafo Único.** Em caso de omissão do Presidente do Conselho de Administração, qualquer dos membros do Conselho de Administração poderá convocar as reuniões do Conselho de Administração mencionadas neste Artigo. **CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL - Artigo 37.** O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento. **Parágrafo 1º.** Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo 2º.** As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio. **Artigo 38.** Os membros suplentes do Conselho Fiscal substituirão os respectivos membros titulares em caso de vacância do cargo ou impedimento temporário. **CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS - Artigo 39.** O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na Lei das S/A. **Parágrafo Único.** Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto Social e na Lei das S/A. **Artigo 40.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda. **Parágrafo Único.** Após serem efetuadas as deduções referidas neste Artigo, a Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação sobre o resultado remanescente, observadas as limitações previstas na Lei das S/A e neste Estatuto Social. **Artigo 41.** Do lucro líquido do exercício, apurado após as deduções mencionadas no Artigo 40 acima, 5% (cinco por cento) serão destinados para a constituição da Reserva Legal, até o limite legal. **Parágrafo Único.** Após a constituição da Reserva Legal, o lucro remanescente, ajustado pela constituição de reservas de contingências e a respectiva reversão, se for o caso, será distribuído na seguinte ordem: (a) 25% (vinte e cinco por cento) será destinado ao pagamento de dividendo obrigatório; e (b) até 75% (setenta e cinco por cento) poderá ser retido com base em orçamento de capital, nos termos do art. 196 da Lei das S/A, e/ou destinados à constituição de reserva de investimento para assegurar a manutenção do nível de capitalização da Companhia, a expansão das atividades sociais e/ou o reforço do capital de giro, sendo que o saldo das reservas de lucros, com as exceções legais, não excederá

o valor do capital social. O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, que não seja destinado na forma deste Artigo, será capitalizado ou distribuído aos acionistas com dividendo complementar. **Artigo 42.** A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá: I. distribuir dividendos com base nos lucros apurados nos balanços semestrais; II. levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos com base nos lucros neles apurados, desde que o total de dividendos pagos, em cada semestre do exercício social, não exceda o montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, § 1º, da Lei das S/A.; III. distribuir dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral; e IV. creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor do dividendo obrigatório, passando a integrá-los para todos os efeitos legais. **Artigo 43.** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia. **Artigo 44.** As demonstrações contábeis da Companhia deverão ser auditadas anualmente por Auditor Independente devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários - CVM. **CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 45.** A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante. **Parágrafo Único.** O Conselho de Administração nomeará o liquidante, e as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários. **Artigo 46.** A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências ou operações de ações a qualquer título, e o Presidente da Assembleia Geral e das reuniões do Conselho de Administração deverão abster-se de computar votos contrários aos seus termos de acordo de acionistas, conforme o artigo 118 da Lei das S/A. **Artigo 47.** Além dos demais termos definidos neste Estatuto Social, os termos abaixo indicados, quando aqui utilizados com iniciais em letra maiúscula, tanto no singular como no plural, terão o seguinte significado: "Afiliada" significa, (a) no caso de uma Pessoa física, seus descendentes ou ascendentes, diretos ou indiretos, herdeiros e parentes consanguíneos até o 3º grau, bem como qualquer Pessoa jurídica que, a qualquer tempo, direta ou indiretamente, seja Controlada pela Pessoa física em questão; e (b) no caso de uma pessoa jurídica, qualquer outra Pessoa que, a qualquer tempo, direta ou indiretamente, Controle, seja Controlada por ou esteja sob Controle comum com tal Pessoa. "Alto Paineiras" significa a Alto Paineiras-Corcovado Artes e Lanches S.A., sociedade anônima com sede no Estado do Rio de Janeiro, na cidade do Rio de Janeiro, no Caminho do Corcovado, 00, Lojas 4 e 5, Laranjeiras, CEP 22.241-200, inscrita no CNPJ nº 42.967.599/0001-87. "Aqua-Rio" significa a Aqua-Rio Aquário Marinho do Rio de Janeiro S.A., sociedade anônima com sede no Estado do Rio de Janeiro, na cidade do Rio de Janeiro, na Av. Rodrigues Alves, n.ºs 379, 431, 433, 435, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20220-361, inscrita no CNPJ nº 19.624.745/0001-50. "BioParque" significa a Riozoo Zoológico do Rio de Janeiro S/A, sociedade anônima com sede no Parque da Quinta da Boa Vista, s/n - Bairro São Cristóvão, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20940-040, inscrita no CNPJ nº 26.136.828/0001-65. "Control" (incluindo os seus correlatos "Controladora", "Controlada" e "sob Controle comum") significa a titularidade, direta ou indireta, do poder de determinar a gestão e as linhas de ação de uma Pessoa jurídica ou de um fundo de investimento, seja (i) através da titularidade de mais de 50% das quotas ou ações votantes dessa Pessoa jurídica; ou (ii) por meio do direito de eleger a maioria dos administradores dessa Pessoa. "Eco-Noronha" significa a Eco-Noronha S/A, sociedade anônima com sede na Alameda do Boldró, S/N, Cidade de Fernando de Noronha, Estado de Pernambuco, CEP 53990-000, inscrita no CNPJ nº 19.879.417/0001-02. "Espaço das Américas" significa a Espaço das Américas S/A, sociedade anônima com sede na Av. General Meira, s/n, Bairro Jardim Eldorado, na Cidade de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná, CEP 85853-110, inscrita no CNPJ nº 22.918.196/0001-30. "EBITDA" significa o lucro líquido consolidado da Companhia, deduzidas todas as receitas financeiras e receitas não operacionais e acrescidas de todas as despesas financeiras, despesas não operacionais, depreciações, amortizações, impostos de renda e contribuições sociais aplicáveis. "Orçamento Anual" significa o orçamento para determinado exercício social com a finalidade de definir as metas financeiras e operacionais da Companhia, dentre as quais receita, EBITDA, lucro líquido e endividamento. "Paineiras" significa a Paineiras-Corcovado S/A, sociedade anônima com sede na Estrada das Paineiras, s/n, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.241-330, inscrita no CNPJ nº 15.479.676/0001-87. "Partes Relacionadas" significa (a) com relação a qualquer Pessoa física, (i) seu cônjuge, ex-cônjuge, companheiro em regime de união estável ou equivalente, colaterais até o 4º grau de consanguinidade, ascendentes e descendentes em linha reta, herdeiros testamentários; (ii) qualquer Pessoa Controlada direta ou indiretamente por tal Pessoa; (b) com relação a qualquer Pessoa jurídica, direta ou indiretamente (i) qualquer sociedade Controlada por tal Pessoa ou sob Controle comum com tal Pessoa, (ii) qualquer Pessoa que a Controle; e (iii) qualquer acionista, quotista, administrador estatutário de referida Pessoa ou das Pessoas referidas nos itens (b.i) e (b.ii), na data em que o conceito seja aplicado. "Pessoa" significa qualquer pessoa física, jurídica, sociedade, sociedade por ações ou limitada, sociedade de economia mista, associação sem personalidade jurídica, consórcio, fundos de investimentos, trusts, joint venture, Autoridade Pública ou qualquer outra entidade ou organização. "Sociedades Investidas" significa toda e qualquer Pessoa que a Companhia detenha ou venha a deter participação de no menos 20% (vinte por cento) em tal Pessoa, incluindo, mas não se limitando a Alto Paineiras, Aqua-Rio, BioParque, Eco-Noronha, Espaço das Américas, Paineiras, Urbia Cataratas PNI e Urbia Cataratas Jericoacoara. "Vínculo" significa (i) a relação empregatícia ou decorrente de contrato de prestação de serviços profissionais permanentes ou participação em qualquer órgão administrativo, consultivo, fiscal ou deliberativo, desde que não participe na qualidade de membro independente; ou (ii) participação direta ou indireta em percentual igual ou superior a 10% do capital total ou do capital votante. "Urbia Cataratas PNI" significa a Urbia Cataratas S.A., sociedade anônima com sede no Parque Nacional do Iguaçu - BR 469 - km 18 s/n, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85859-899, inscrita no CNPJ 46.984.425/0001-83. "Urbia Cataratas Jericoacoara" significa Urbia Cataratas Jericoacoara S.A., sociedade anônima com sede na Rua dos Coqueiros s/n, na cidade de Jijoca de Jericoacoara, Estado do Ceará, CEP 62598-000, inscrita no CNPJ 54.710.450/0001-05. **CAPÍTULO VIII - LEI APLICÁVEL E ARBITRAGEM - Artigo 48.** Este estatuto social e todos os aspectos da relação jurídica por ele instituída deverão ser regulados e interpretados de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. **Artigo 49.** Toda e qualquer disputa ou controvérsia decorrente do presente estatuto social ou de qualquer modo a ele relacionado, inclusive quanto à sua existência, validade ou extinção ("Disputa"), será resolvida por arbitragem perante o Centro de Mediação e Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CAM-CCBC"), de acordo com o regulamento de arbitragem do CAM-CCBC ("Regulamento") em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem, com exceção das alterações aqui previstas. **Parágrafo 1º.** A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros ("Tribunal Arbitral"), sendo um nomeado pelo requerente e outro nomeado pelo requerido, na forma do Regulamento. Se houver mais de um requerente e/ou mais de um requerido, os requerentes e/ou requeridos deverão indicar em conjunto seu respectivo árbitro. Os dois árbitros assim indicados nomearão, de comum acordo, o terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral, no prazo do Regulamento. Caso qualquer dos três árbitros não seja nomeado no prazo previsto no Regulamento ou nesta cláusula, caberá ao CAM-CCBC nomeá-lo(s), de acordo com o previsto no Regulamento. Toda e qualquer controvérsia relativa à indicação dos árbitros pelas partes, bem como à escolha do terceiro árbitro, será dirimida pelo CAM-CCBC. **Parágrafo 2º.** A arbitragem terá sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, local em que será proferida a sentença arbitral, e será conduzida em português. O Tribunal Arbitral não poderá julgar por equidade. **Parágrafo 3º.** O Tribunal Arbitral poderá conceder as tutelas urgentes, provisórias e definitivas que entender apropriadas, inclusive as voltadas ao cumprimento específico das obrigações previstas neste estatuto social. Qualquer ordem, decisão, determinação ou sentença proferida pelo Tribunal Arbitral será final e vinculante sobre as partes e seus sucessores, que renunciam expressamente a qualquer recurso. A sentença arbitral poderá ser executada perante qualquer autoridade judiciária que tenha jurisdição sobre as partes e/ou seus ativos. **Parágrafo 4º.** Cada parte arcará com os custos e as despesas a que der causa no decorrer da arbitragem e as partes ratearão em partes iguais os custos e as despesas cuja causa não puder ser atribuída a uma delas. A sentença arbitral atribuirá à parte vencida, ou a ambas as partes na proporção em que suas pretensões não forem acolhidas, a responsabilidade final pelo custo do processo, inclusive honorários advocatícios de sucumbência. **Parágrafo 5º.** Fica eleito o foro central da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para os fins exclusivos de (i) assegurar a instituição da arbitragem; e (ii) obter medidas urgentes para proteção ou salvaguarda de direitos previamente à instauração do Tribunal Arbitral, sem que isso seja considerado como renúncia à arbitragem. Qualquer medida concedida pelo Poder Judiciário deverá ser prontamente notificada pela parte que requereu tal medida ao CAM-CCBC. O Tribunal Arbitral, uma vez constituído, poderá rever, manter ou revogar as medidas concedidas pelo Poder Judiciário. **Parágrafo 6º.** As partes comprometem-se a não divulgar (e a não permitir a divulgação de) quaisquer informações de que tomem conhecimento e quaisquer documentos apresentados na arbitragem, que não sejam, de outra forma, de domínio público, quaisquer provas e materiais produzidos na arbitragem e quaisquer decisões proferidas na arbitragem, salvo se e na medida em que (i) o dever de divulgar essas informações decorrer da lei; (ii) a revelação dessas informações for requerida por uma autoridade governamental ou determinada pelo Poder Judiciário; (iii) essas informações tornarem-se públicas por qualquer outro meio não relacionado à revelação por uma das partes ou por suas Afiliadas; ou (iv) a divulgação dessas informações for necessária para que uma das partes recorra ao Poder Judiciário nas hipóteses previstas na lei n. 9.307/96. Toda e qualquer controvérsia relacionada à obrigação de confidencialidade será dirimida pelo Tribunal Arbitral de forma final e vinculante. **Parágrafo 7º.** Caso duas ou mais Disputas surjam com relação ao presente estatuto social e/ou a qualquer outro Documento da Operação, sua resolução poderá ocorrer por meio de um único procedimento arbitral. A fim de facilitar a resolução de disputas relacionadas, o Tribunal Arbitral poderá, a pedido de uma das partes, consolidar o procedimento arbitral com qualquer outro procedimento arbitral pendente que envolva a resolução de disputas oriundas deste estatuto social e/ou de outro Documento da Operação. O Tribunal Arbitral consolidará os procedimentos desde que (i) envolvam as mesmas partes; (ii) existam questões de fato e/ou de direito comuns entre eles; e (iii) a consolidação nessas circunstâncias não resulte em prejuízos decorrentes de atrasos injustificados para a solução de disputas. A competência para determinar a consolidação dos procedimentos e conduzir o procedimento consolidado será do primeiro tribunal arbitral constituído. A decisão de consolidação será final e vinculante sobre todas as partes envolvidas nas disputas e procedimentos arbitrais objeto da ordem de consolidação. **Parágrafo 8º.** A presente cláusula arbitral vincula não apenas os acionistas, a Companhia e seus administradores, mas também quaisquer acionistas e administradores futuros que, por qualquer título, venham a integrar o quadro acionário ou a composição de qualquer órgão da Companhia.

Entre em contato conosco e solicite um orçamento.

Aponte a câmera do celular para o QR Code abaixo e acesse a página de Publicidade Legal do BEMPARANÁ.

Acesse também pelo link: <https://www.bemparana.com.br/publicidade-legal/>



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para possíveis e futuros serviços de lavagem, limpeza e conservação de veículos da frota do Município de Rancho Alegre – PR, por 12 meses.

EMISSÃO: 10/02/2025

DISPUTA: 09H00 do dia 06/03/2025

VALOR MÁXIMO: R\$ 152.012,15

PREFEITO FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINFOPAR - SINDICATO DOS FONOAUDIÓLOGOS DO ESTADO DO PARANÁ, CONVOCA todos os Fonoaudiólogos do Estado do Paraná, associados ou não para **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 19/03/2025 às 19:00h na modalidade tele presencial através do Link da videochamada:

<https://meet.google.com/vxr-vcnc-egv> em primeira convocação com quórum qualificado e às 19:30h, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Análise e Aprovação da pauta de reivindicações da CCT 2025, b) Autoria ção para a Diretoria do SINFOPAR assinar a CCT 2025 e tomar as medidas judiciais e administrativas necessárias em defesa dos interesses da categoria abrangida; c) Autoria ção para a Diretoria do SINFOPAR apreciar e suscitar Dissídio Coletivo, caso resultem infrutíferas as negociações; d) Discussão e Aprovação da tabela de honorários de 2025; e) Discussão e Aprovação da taxa associativa de 20245 .f) Discussão e aprovação do desconto da Contribuição Confederativa ou Negocial da CCT 2025; g) Informes.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2025.

Maria Patrícia do Nascimento - Presidente SINFOPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃOAVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIAS MUNICIPAIS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO CEASA EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATINHOS-PR.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$1.914.629,55 (um milhão novecentos e quatorze mil seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA DIÁRIA

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA CONCORRÊNCIA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 21/02/2025 às 14h00min

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link <https://bllcompras.com/Home/Login> para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência

<https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:

licitacao@matinhos.pr.gov.br

CONTATOS:

Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/25-MP/PJ
AVISO DE LICITAÇÃO

1-Objeto: Locação de imóvel para abrigar a sede do Ministério Público do Estado do Paraná na Comarca de Guaruapuava, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. **2-Abertura:** dia 26 de fevereiro de 2025 às 13h (horário de Brasília). **3-Local:** Portal Nacional de Compras do Governo Federal. (<https://www.gov.br/compras/>). **4-Edital e Informações Complementares:** Poderão ser obtidas no site do Ministério Público do Estado do Paraná - www.mppr.mp.br e no site do Portal Nacional de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/>. Curitiba, 7 de janeiro de 2025.



Federação Paranaense de Futebol de Salão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembleia Geral Ordinária

A FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, devidamente inscrita no CNPJ nº 75.971.564/0001-70, vem, nos termos do art. 9º, §2 e seguintes de seu Estatuto, convocar as entidades filiadas para a reunião da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no na Secretaria de Esportes do Estado do Paraná, R. Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 - Capão da Imbuia, Curitiba - PR, 82810-400, no dia 26/02/2025 (vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e cinco) às 13hs29min (treze horas e vinte e nove minutos) em primeira convocação, com a presença da maioria dos filiados, e em segunda convocação às 13hs59min (treze horas e cinquenta e nove minutos), com qualquer número de membros presentes, para o fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

- Relatório Técnico e Administrativo 2024;
- apreciar e julgar as contas referentes ao exercício financeiro anterior, bem como apreciar e julgar o parecer do Conselho Fiscal;
- outros assuntos de interesse da Assembleia Geral.

Somente poderão participar da Assembleia Geral os filiados que atendam as previsões do art. 26, "c", do Estatuto da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Encontram-se à disposição dos filiados aptos a participar da Assembleia Geral, nos termos do estatuto da FPF, na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão, respeitado o horário de atendimento ao público na Entidade, das 08:30 às 12:00h e 13:30 às 18:00h, os documentos a que se refere a letra "a" da ordem do dia acima.

Curitiba/PR, 10 de fevereiro de 2025.

ANDERSON DE ANDRADE

Presidente da Federação Paranaense de Futebol de Salão

COMPANHIA MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO DE ARAUCÁRIAEXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102059/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023
PROCESSO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº003/2025
PROCESSO DIGITAL Nº 176418/2024

CONTRATANTE: Companhia Municipal de Habitação de Araucária - COHAB ARAUCÁRIA

CONTRATADA: BATECH CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA

CNPJ: 18.079.059/0001-82

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, em tipologia Condomínio Habitacional de Unidades Sobrepostas, no endereço Rua das Flores, nº 1297 – Bairro Campina da Barra – Araucária, conforme Declaração de Projeto Aprovado nº 194/2022 e projetos e demais documentos técnicos, conforme Termo de Referência.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo da execução e de vigência a partir do dia 17 de abril de 2025, para até o dia 13 de setembro de 2025.

VALOR: Fica suprimido do restante do contrato, o valor de R\$ 803.139,49 (Oitocentos e três mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos), decorrente da diferença entre os valores de supressão de serviços e valores de R\$ 1.089.464,48 (Um milhão, oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) e acréscimo de serviços e de valores R\$ 286.324,99 (Duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e vinte quatro reais e noventa e nove centavos).

Araucária, 10 de fevereiro de 2025

JAIME CARLOS BRUM
Diretor PresidenteCOMPANHIA MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO DE ARAUCÁRIAEXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020
PROCESSO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº002/2025
PROCESSO DIGITAL Nº 7644/2025

CONTRATANTE: Companhia Municipal de Habitação de Araucária - COHAB ARAUCÁRIA

CONTRATADA: LINEAR ENGENHARIA E URBANISMO EIRELI

CNPJ: 14.065.911/0001-01

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e arquitetura com comprovada capacidade técnica para elaboração, licenciamento e aprovação de projeto de parcelamento do solo urbano tipo Loteamento Urbano para a área denominada Esperança II (lote sob Matrícula 44637) de propriedade da COHAB Araucária para produção de lotes urbanos de interesse social em ZEIS - Zona Especial de Interesse Social, conforme Termo de Referência.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo da execução e de vigência a partir do dia 15 de fevereiro de 2025, para até o dia 14 de fevereiro de 2026.

Araucária, 10 de fevereiro de 2025

JAIME CARLOS BRUM
Diretor PresidenteCOOPERATIVA DOS CIRURGIÕES CARDIOVASCULARES DO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 11.491.540/0001-31ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (AGO)
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

O Diretor-presidente da Cooperativa dos Cirurgiões Cardiovasculares do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os senhores cooperados, que nesta data são em número de 72 (setenta e dois), para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que por motivo de impossibilidade de realização em sua sede por falta de espaço, se realizará na quinta-feira, dia 13 de março de 2025, Sala Multifuncional- Edifício Mai Work, sito à Rua Mario Tourinho, nº 1733, Seminário, na cidade de Curitiba/PR, às 17:30h (dezenove horas e trinta minutos) em 1ª (primeira) convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) do número de cooperados ou em 2ª (segunda) convocação às 18:30h (dezoito horas e trinta minutos), com a presença da metade mais 1 (um) dos cooperados ou, ainda, em 3ª (terceira) convocação às 19:30h (dezenove horas e trinta minutos) com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA:
1. Eleição para membros do Conselho Fiscal para o anuênio março/2025-março/2026;
2. Prestação de contas dos órgãos da Administração, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
a) Relatório da gestão;
b) Demonstrativo das sobras ou perdas apuradas; e
c) Plano das atividades da Cooperativa para o exercício seguinte.
3. Aprovação das contas;
4. Destinação das sobras;
5. Outros assuntos de interesse social
Os cooperados poderão participar no formato digital. O acesso à plataforma destinada a reuniões online será disponibilizado pela COOPCARDIO-PR.
Curitiba, 06 de fevereiro de 2025.

Vinicius Voitowicz
CPF: 817.779.229-68
Diretor Presidente da Coopcardio-PR

custo x benefício

em publicidade legal

está no

Bem Paraná